



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Terça-feira • 14 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 8024

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- Lei Municipal Nº 1640 De 14 De Setembro De 2021.
- Decreto Nº 405, De 10 De Setembro De 2021.
- Decreto Nº 406, De 10 De Setembro De 2021.
- Decreto Nº 407, De 10 De Setembro De 2021.
- Decreto Nº 408, De 10 De Setembro De 2021.
- Decreto Nº 409, De 10 De Setembro De 2021.
- Decreto Nº 410, De 10 De Setembro De 2021.
- Decreto Nº 411 De 10 De Setembro De 2021.
- Decreto Nº 412, De 10 De Setembro De 2021.
- Decreto Nº 413, De 10 De Setembro De 2021.
- Decreto Nº 414 De 10 De Setembro De 2021.
- Decreto Nº 415, De 13 De Setembro De 2021.
- Decreto Nº 416, De 13 De Setembro De 2021.
- Portaria Nº 052, De 14 De Setembro De 2021.
- Portaria Nº 053, De 14 De Setembro De 2021.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus *GABINETE DO PREFEITO*

LEI MUNICIPAL Nº 1640 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

“Altera a Lei Municipal 1623/21 que dispõe sobre a concessão de auxílio emergencial pecuniário para ambulantes, que atuavam durante os festejos juninos, com a venda de gêneros alimentícios e bebidas, no Município de Santo Antônio de Jesus/BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 2º da Lei Municipal 1623/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º

I – Ter sido cadastrado, habilitado e com quitação junto a Secretaria Municipal da Fazenda ou outro meio de comprovação de atividade laboral atuante nos festejos juninos nos anos de 2018 ou 2019;

Art. 2º O inciso V do artigo 3º da Lei Municipal 1623/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

V – Comprovante de cadastro e quitação junto a Secretaria Municipal da Fazenda informando a situação como ambulante de venda de gêneros alimentícios e bebida, atuante nos festejos juninos dos anos de 2018 e 2019.

Art. 3º - O artigo 5º da Lei Municipal 1623/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, com base no que prescreve os artigos 40, 41, inciso II, 42, 43 incisos III, 45 e 46 da Lei nº. 4.320/64, para atender despesas não contempladas no orçamento municipal do exercício financeiro de 2021, visando à execução das

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**

GABINETE DO PREFEITO
despesas advindas da Lei Municipal n.º 1623/2021, no valor de R\$
42.000,00 (quarenta e dois mil reais), à seguinte dotação
orçamentária:

SECRETARIA: 1700 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 1729 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

08.244.004.2.284 – EXECUÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º
1623/2021 – AUXILIO EMERGENCIAL (AMBULANTES).

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial, serão cobertas com os recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da já citada Lei Federal n.º 4.320/64 – Anulação parcial de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), vinculadas à fonte de recursos: 00 – Recursos Ordinários.

Elemento de Despesa	Descrição	Valor	Fonte
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 42.000,00	00 – Recursos Ordinários

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 14 de setembro de 2021

Genival Deolino Souza
Prefeito Municipal

Decretos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 405, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

“Define os membros do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Municipal – PAA Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal 1622/2021, fica constituído o Grupo Gestor do PAA Municipal (GGPAA MUNICIPAL), órgão colegiado de caráter deliberativo, que tem como objetivos orientar e acompanhar a implementação do PAA Municipal, programa de natureza social.

Art. 2º O GGPAA MUNICIPAL será composto por um representante titular e um representante suplente de cada um dos seguintes órgãos, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Titular: Gilsonilda Correia Bomfim

Suplente: Thiago de Jesus Nogueira Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Marly de Jesus França

Suplente: Aniel Passos Barbosa



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

SERVIÇO TERRITORIAL DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR (SETAF)

Titular: Lorena Maria Magalhaes Rocha

Suplente: Denise Maria Quaresma de Viveiros

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Titular: Francisco de Assis Lima Damasceno

Suplente: Valdemar Barreto de Farias

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Titular: Isnaya de Souza Santos

Suplente: Thais Alves Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Titular: Marcelo Sampaio Barreto

Suplente: Jeremias Oliveira Santana

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMDs)

Titular: Bruno Cícero Lopes Fonseca

Suplente: Mariana Morais dos Santos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Edenilda Barbosa de Jesus Sena

Suplente: Pedro Bomfim Soares

Art. 3º. O GGPAА MUNICIPAL poderá constituir comitê de caráter consultivo para fins de assessoramento e acompanhamento das atividades do PAA Municipal, composto por representantes governamentais e da sociedade civil, na forma do Decreto Municipal.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. A participação no GGPAА MUNICIPAL e no Comitê Consultivo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento o apoio técnico-administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do GGPAА MUNICIPAL.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio de Jesus, 10 de setembro de 2021.

GENIVAL DEOLINO DE SOUZA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 406, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

“Exonera Coordenador Técnico Pedagógico do Sistema Público Municipal de Educação e dá outras Providências”.

O PREFEITO DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com esteio nas disposições constante na Lei Municipal nº 1304/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada da Função Gratificada de Coordenadora Técnica Pedagógica do Sistema Público Municipal de Educação a professora integrante do Grupo Ocupacional do Magistério abaixo relacionada:

MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	SÍMBOLO
1906	Hilda de Jesus Santos e Santos	Escola Municipal Macário Bispo dos Santos	CT7

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 10 de setembro de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 407, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

“Exonera Diretor Escolar do Sistema Público Municipal de Educação e dá outras Providências”.

O PREFEITO DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com esteio nas disposições constante na Lei Municipal nº 1304/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada da Função Gratificada de Diretor Escolar do Sistema Público Municipal de Educação a professora integrante do Grupo Ocupacional do Magistério abaixo relacionada:

MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	SÍMBOLO
969	Selma Maria Santos Silva	Escola Municipal Macário Bispo dos Santos	DE3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 10 de setembro de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 408, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

“Designa Coordenador Técnico Pedagógico do Sistema Público Municipal de Educação e dá outras Providências”.

O PREFEITO DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com esteio nas disposições constante na Lei Municipal nº 1304/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados na Função Gratificada de Coordenador Técnico Pedagógico do Sistema Público Municipal de Educação os professores integrante do Grupo Ocupacional do Magistério abaixo relacionadas:

MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	SÍMBOLO
2133	Elizabete Correia de Lima	Escola Municipalizada Maria Conceição Costa e Silva Oliveira	CT7
1775	Gildásio José dos Santos	Escola Municipal Celestino Anísio Pimenta	CT7

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 10 de setembro de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 409, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

“Designa Diretor Escolar do Sistema Público Municipal de Educação e dá outras Providências”.

O PREFEITO DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com esteio nas disposições constante na Lei Municipal nº 1304/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada na Função Gratificada de Diretora Escolar do Sistema Público Municipal de Educação a professora integrante do Grupo Ocupacional do Magistério abaixo relacionada:

MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	SIMBOLO
6740	Adalgivane Lima Oliveira Matos	Escola Municipal Macário Bispo dos Santos	DE3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 10 de setembro de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 410, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

“Designa Vice-Diretor Escolar do Sistema Público Municipal de Educação e dá outras Providências”.

O PREFEITO DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com esteio nas disposições constante na Lei Municipal nº 1304/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada na Função Gratificada de Vice-Diretora Escolar do Sistema Público Municipal de Educação a professora integrante do Grupo Ocupacional do Magistério abaixo relacionada:

MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	SIMBOLO
2221	Silvana Santos da Silva	Escola Municipal Irmã Helena Alves da Silva	DE6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 10 de setembro de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 411 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

“Exonera titular do cargo em comissão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **ARMANDO EVANGELISTA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Subgerente de Gestão da Transparência, Normatização, Desenvolvimento dos Processos, Análise dos Atos Administrativos, Fiscalização, Auditoria, Convênios, Contratos, Licitações e Prestação de Contas, símbolo CC-5, da Controladoria Geral do Município de Santo Antônio de Jesus - BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 10 de setembro de 2021

GENIVAL DEOLINO SOUZA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 412, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

“Exonera titular do cargo em comissão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **CIRO GARCIA ORNELAS**, do cargo em comissão de Subgerente Médico do SAMU, símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio de Jesus - BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 10 de setembro de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 413, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

“Nomeia titular do cargo em comissão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **ARMANDO EVANGELISTA DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de Gerente de Política Esportiva e de Programas e Projetos Especiais, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Santo Antônio de Jesus - BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 10 de setembro de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 414 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

“Nomeia titular do cargo em comissão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **CIRO GARCIA ORNELAS**, para o cargo em comissão de Subgerente de Gestão da Transparência, Normatização, Desenvolvimento dos Processos, Análise dos Atos Administrativos, Fiscalização, Auditoria, Convênios, Contratos, Licitações e Prestação de Contas, símbolo CC-5, da Controladoria Geral do Município de Santo Antônio de Jesus - BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 10 de setembro de 2021

GENIVAL DEOLINO SOUZA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 415, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza Readaptação de Função, por motivo de saúde, da servidora pública estável, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 27 da Lei 626 de 10 de setembro de 1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Santo Antônio de Jesus, de acordo com o Processo Administrativo nº 8599/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica convertida em definitiva a Readaptação Funcional da Servidora abaixo relacionada, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com as indicações constantes do laudo médico oficial.

NOME	MATRÍCULA
JUCIMEIRE SILVEIRA RAMOS BARRETO	2653

LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º A readaptação definitiva está condicionada à permanência da servidora no cargo de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: A readaptação permanente será tornada sem efeito se comprovado, a qualquer tempo, o desvio de função pela servidora.

Art. 3º Constatado por laudo médico oficial a incapacidade permanente da servidora para o serviço público, esta será encaminhada ao setor competente para fins de aposentadoria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 13 de setembro de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 416, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza Readaptação de Função, por motivo de saúde, da servidora pública estável, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 27 da Lei 626 de 10 de setembro de 1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Santo Antônio de Jesus, de acordo com o Processo Administrativo nº 9066/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica convertida em definitiva a Readaptação Funcional da Servidora abaixo relacionada, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com as indicações constantes do laudo médico oficial.

NOME	MATRÍCULA
MONIQUE CAMPOS BARRETO MACEDO	6849

LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º A readaptação definitiva está condicionada à permanência da servidora no cargo de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: A readaptação permanente será tornada sem efeito se comprovado, a qualquer tempo, o desvio de função pela servidora.

Art. 3º Constatado por laudo médico oficial a incapacidade permanente da servidora para o serviço público, esta será encaminhada ao setor competente para fins de aposentadoria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 13 de setembro de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA
Prefeito Municipal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 052, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Alene De Matos Santos, Matrícula nº 603159 para fiscalizar a execução das obrigações oriundas da Ata de nº 012/2021, referentes a Contrato de Aquisição de Equipamentos e Periféricos de Informática, firmado pelo Município de Santo Antônio de Jesus e LI Informática Ltda.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 21/07/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Santo Antônio de Jesus – BA, 14 de setembro de 2021.

WENDERSON SANTOS DE BRITO

Secretário de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 053, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Cayo Caetano dos Santos Silva, Matrícula nº 603161, para fiscalizar a execução das obrigações oriundas da Ata de nº 023/2021, referentes a Contrato de Aquisição de Equipamentos de Ar Condicionado, firmado pelo Município de Santo Antônio de Jesus e Lucinea Pavan Coelho Serafim.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 27/08/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Santo Antônio de Jesus – BA, 14 de setembro de 2021.

WENDERSON SANTOS DE BRITO

Secretário de Administração e Planejamento